

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 20/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II n.º: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Fabiano Santos Cunha, solteiro, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º: MG.7.551.099, inscrito no CPF sob o n.º: 032.403.066-54, Rua Padre Jacinto n.º: 30 – Centro - Araxá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado VITOR EUSTÁQUIO ANDRADE SILVA - ME, empresa inscrita no CNPJ n.º: 26.924.178/0001-12, COM endereço na Rua 35 n.º: 80, sala 01 – Bairro Santa Cruz, CEP: 38.950-000 – Ibiá/MG, neste ato representada pelo Sr. Vitor Eustáquio Andrade Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º; MG.12077247, inscrito no CPF sob o n.º; 087.259.216-22, com endereço residencial na Rua 35 n.º: 80, sala 01 – Bairro Santa Cruz, CEP: 38.950-000 – Ibiá/MG, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato n.º: 20/2018, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente termo aditivo, no Art. 65, I, “a” e “b” da Lei n.º: 8.666/93 e na requisição apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao objeto contratado, a quantidade de 20 (vinte) horas para:

- I - Revisão e atualização das Plantas Baixas e dos projetos de reforma do plenário, considerando a desnecessidade de remoção total do piso e a disposição dos móveis de acordo com o layout atual;
- II - Elaboração de planta baixa, orçamento, memorial de cálculo e memorial descritivo de construção de antessala e banheiros anexos ao Plenário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) aplicando os mesmos parâmetros de preços originariamente contratados, conforme demonstrado na requisição apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

CLÁUSULA QUARTA

O presente acréscimo representa o percentual de 11,11% do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º da Lei n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato nº: 20/2018 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da comarca de Araxá-MG, do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir quanto à interpretação e execução deste instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo signatárias.

Araxá-MG, 31 de julho de 2018.

Câmara Municipal de Araxá – Contratante

Fabiano Santos Cunha – Presidente

Vitor Eustáquio Andrade Silva – ME

Sr. Vitor Eustáquio Andrade Silva – representante

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO –FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART. 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2002

OBJETO DO GASTO: acréscimo de 20 (vinte) horas à quantidade inicial do contrato nº: 20/2018, conforme descritivo dos serviços apresentados pelo presidente da Câmara Municipal de Araxá.

Início da Vigência: 31/07/2018 Término da Vigência: término do contrato nº: 20/2018

ESTIMATIVA DA DESPESA

Em 2018: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Sem despesas para os dois anos subsequentes.

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO: 01.122.0001-1059 – Constr. Reforma, Ampl. Prop. Câmara. 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Impacto Orçamentário no exercício de início da vigência: R\$ 1.700,00.

A	B		C
Valor Estimado	Saldo da Dot. Orc.	(A/B) %	Saldo Rest. Dot. Orç. (B-A)
R\$ 1.700,00	R\$ 12.700,00	13,38%	R\$ 11.000,00

Orçamento aprovado no grupo de despesa para 2018: R\$ 32.000,00 + suplementação de R\$ 10.000,00.

Projeção pela média de empenhamento nesse grupo de despesa: R\$ 1.700,00 (valor estimado para pagamento em parcela única, conforme medição).

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início de vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa e a dotação orçamentária específica, havendo portanto, nesta data, saldo disponível para empenhamento, devendo-se considerar a média do empenhamento no grupo da despesa, apontando ao final o resultado de R\$ 11.000,00.

Câmara Municipal de Araxá(MG) em 31/07/2018.

Tatiana Aparecida da Silva

Diretora Adm. Finanças e R.H.

Eder Marcilon de Andrade

TNS – Contador

DECLARAÇÃO

Para os fins do disposto no art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, tendo em vista a média mensal de empenhos e a suplementação à realizar, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Fabiano Santos Cunha

Presidente da Câmara M. de Araxá

Eder Marcilon de Andrade

TNS – Contador

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá

CONTRATADA: Vitor Eustáquio Andrade Silva – ME

OBJETO: Acréscimo de 20 (vinte) horas à quantidade inicial do contrato nº: 20/2018.

VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0001-1059 – Constr. Reforma, Ampl. Prop.
Câmara. 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: de 31/07/2018 ao término do contrato nº: 20/2018.

Araxá-MG 31 de julho de 2018.

FABIANO SANTOS CUNHA

Presidente da Câmara M. de Araxá